



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 06/88.

Nº:

"A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Decreta e Promulga a seguinte Resolução"

Assunto:

Serviço:

R E S O L U Ç Ã O Nº 06/88.

ARTIGO 1º - Os Subsídios dos Vereadores desta Câmara Municipal de Manhuaçu, fixados nesta Resolução, serão calculados a base de 4% (quatro por cento) da Receita efetivamente realizada no exercício, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

ARTIGO 2º - Ficam fixadas as datas de 1º (primeiro) de julho a 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, para efeito da contagem da semestralidade.

ARTIGO 3º - A Verba de Representação do Presidente desta Câmara Municipal, para o 2º (segundo) semestre será de 2/3 (dois terços) de que é devido ao Vereador de acordo com a Lei Complementar nº 38, de 13/11/79.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 1º de julho de 1.988.

Antonio Teodoro Dutra

Presidente

Rogério Filgueiras Gomes

Vice Presidente

Lisa da Costa e Silva

1º Secretário

José Cândido

2º Secretário